

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 314

Concede subvenção

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, deu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido à Caixa Escolar das "Escolas Reunidas de Dehon", desta cidade, o auxílio de cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na mesma importância, para pagamento desse auxílio.

Art. 3º - Nos exercícios vindouros se incluirão nos respectivos orçamentos as dotações necessárias ao pagamento de subvenção idêntica à concedida e será igual às dos demais estabelecimentos congêneres.

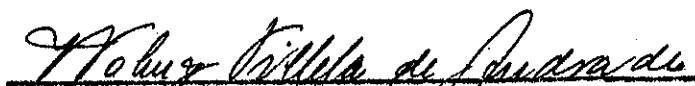
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor à sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 15 de junho de 1955.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

